

ANISTIA: GOVERNO ERROU NA CONTA?

O prejuízo do governo com a anistia concedida pela Constituinte aos mini e pequenos produtores rurais será menor do que o divulgado. A afirmação foi feita ontem pelo diretor de Crédito Rural do Banco Central, Hélio Ribeiro que considerou exagerada a estimativa do Ministério da Fazenda de que essa parte da anistia custará aos cofres públicos pelo menos Cz\$ 249 bilhões. Segundo Ribeiro, o governo, ao calcular esses custos, não levou em consideração a ressalva prevista pelos constituintes, de que os proprietários de cinco ou mais módulos rurais (medida fixada pelo Ministério da Reforma Agrária) não terão perdão de suas dívidas.

Para outras fontes do BC, qualquer número que o governo divulgue como prejuízo não vai espelhar a realidade, porque não há como prever, por exemplo, quantos produtores conseguirão provar que não podem saldar seus débitos, o que é outra condição da Constituinte para a anistia. Além disso, asseguram essas fontes, não estão registrados nos computadores do BC os módulos rurais, que variam de medida conforme a região. Pela Receita Federal também seria impossível detectar-se quais produtores têm condições de pagar seus débitos, porque nas declarações de renda não é exigida informação sobre eventuais empréstimos. E conseguir essa informação através dos bancos é impraticável, diante do sigilo bancário.

Hélio Ribeiro disse que os números apresentados pelo governo não são finais e ainda será feito um trabalho para identificar quais os pequenos produtores que, para fins de crédito rural, são proprietários de mais de cinco módulos rurais. O pequeno produtor não é, necessariamente, um pequeno proprietário. Para a classificação com fins de empréstimo de custeio e investimento, é considerado apenas o valor da produção. Assim, um latifundiário pode ser considerado um pequeno produtor de feijão, por exemplo, se ele plantou e colheu pouco. Mas não significa que não tenha bens e condições suficientes para pagar sua dívida junto

aos bancos, relativas ao empréstimo feito para plantar feijão.

Outro problema, segundo o BC: na época do Plano Cruzado, muitos profissionais liberais investiram na agricultura, utilizando pequenas parcelas de suas terras. Era a forma de aplicar dinheiro obtido em outra atividade, já que o mercado financeiro estava desfavorável. Detectar esse universo é quase impraticável para o governo, diz o BC.

Fontes do BC afirmam ainda que será impossível concretizar a anistia sem que ocorram distorções. Por exemplo, o critério de avaliação caso a caso sobre quem pode ou não saldar seus débitos corre o risco de ser distorcido, dependendo do grau de amizade entre o gerente do banco e o cliente.

Atenção a quem pagou

Para o presidente da Fiesp, Mário Amato, o governo deve atentar também para os pequenos empresários que se sacrificaram e conseguiram saldar os débitos contraídos durante o Plano Cruzado. Em telegrama enviado ao presidente do Banco do Brasil, Mário Berard, o presidente da Fiesp solicita exame urgente "da situação que se desenha para as empresas de micro, pequeno e médio porte que honraram seus compromissos decorrentes de financiamentos tomados na época do Plano Cruzado".

Segundo Amato, essas empresas serão duplamente penalizadas porque, tendo quitado integralmente seus débitos, deixarão de gozar a anistia concedida aos inadimplentes; além disso, agora se vêem ameaçadas de não dispor de novos créditos, conforme anunciou o governo federal.

A suspensão das operações de crédito no Banco do Brasil em represália à anistia está afetando pelo menos 800 das 1.100 micro, pequenas e médias empresas de Diadema, no ABC paulista. A informação é do delegado do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo em Diadema, Fernando Levy. Segundo ele, essa medida terá de ser revogada imediatamente, "caso contrário haverá uma quebra total".

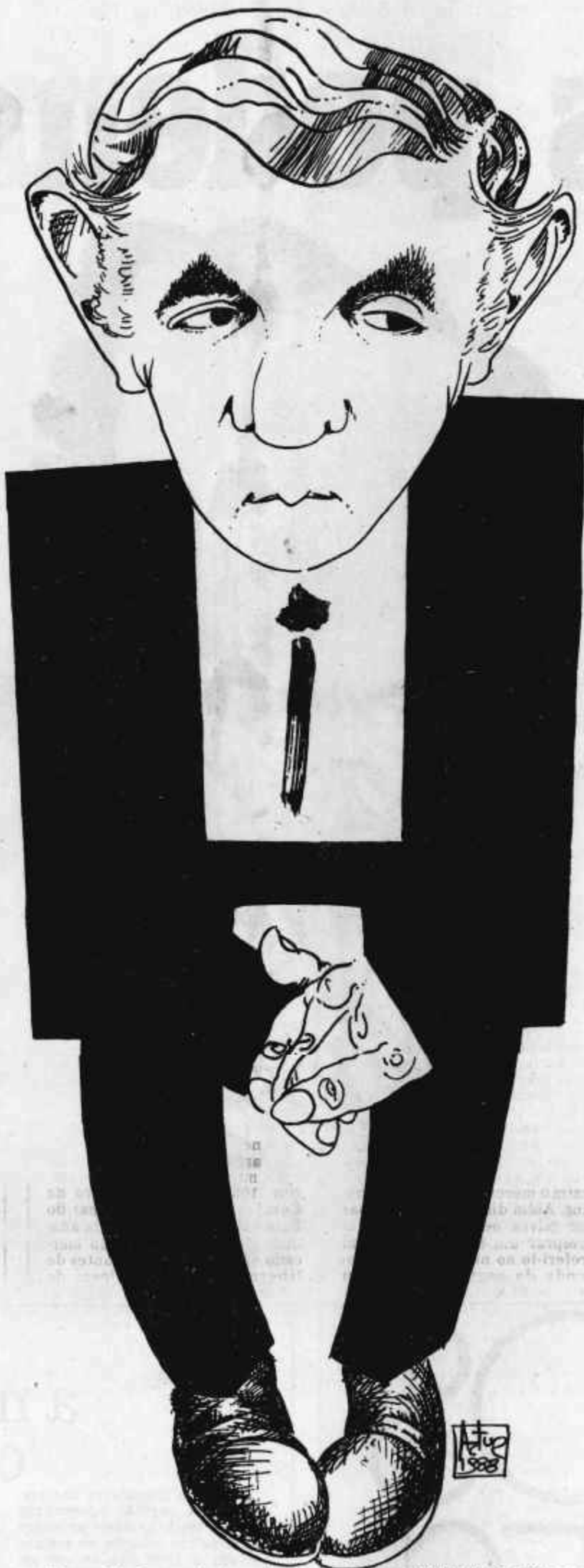
Os constituintes anistiam suas próprias dívidas com o fisco

Pode um senador, que deve dinheiro ao Imposto de Renda, apresentar na Assembléia Constituinte uma emenda que perdoe parcialmente dívidas fiscais? E essa emenda ser aprovada por muitos de seus beneficiários, representando aos cofres do Tesouro um rombo que pode chegar a Cz\$ 500 bilhões? Uma manobra desse tipo, imoral e aética em todos os sentidos, aconteceu em 29 de junho, no último dia de votação do primeiro turno da Constituinte.

Um dos envolvidos é o senador João Castelo (PDS-MA), autor de uma das emendas que resultaram no perdão parcial de dívidas fiscais. Na lista de constituintes em débito com o fisco estão, além de João Castelo, os senadores Carlos Alberto de Carli (PTB-AM), Olavo Pires (PTB-RO) e Severo Gomes (PMDB-SP), e os deputados Max Rosenmann (PMDB-PR) e Ézio Ferreira (PFL-AM). Os senadores Carlos Alberto de Carli e Ézio Ferreira devem, cada um, cerca de US\$ 3 milhões, como pessoas físicas. O senador Severo Gomes e o deputado Rosenmann, respectivamente proprietários

das empresas Tecelagem Parahyba e M. Rosenmann Joalheiros, devem dinheiro ao Imposto de Renda como pessoas jurídicas. Severo Gomes, Ézio Ferreira e Olavo Pires, no entanto, não compareceram à Constituinte no dia da votação.

De acordo com a emenda, os devedores em atraso poderão pagar seus débitos com redução de 30 a 50% (relativos a juros, multas e encargos). Os cálculos do custo da anistia fiscal se referem apenas aos débitos em cobrança administrativa ou judicial e não incluem os que a Receita Federal ainda está levantando, com a Operação Especial de Fiscalização e Cobrança Domiciliar, iniciada em abril. Somente os débitos em cobrança administrativa já ultrapassam Cz\$ 500 bilhões. Deste valor, 30 a 35% são multas, juros e encargos, perdoados pela anistia aprovada pela Constituinte. Só aí a União deixaria de arrecadar pelo menos Cz\$ 150 bilhões. Os créditos tributários em cobrança judicial já alcançam, pelos valores de julho, Cz\$ 940 bilhões. Com o



perdão, a União perderia mais Cz\$ 300 bilhões, no mínimo.

A emenda traz ainda outro problema ao governo: quem está pagando IR em parcelas este ano, ano-base de 87, pode suspender esse compromisso a partir da promulgação da Constituição e aplicar o dinheiro na poupança, por exemplo. O texto prevê anistia de multas, juros e encargos do débito tributário cujo fato gerador tenha

ocorrido até 31/12/87. O débito sofrerá apenas correção monetária e o contribuinte poderá pagar os atrasados de uma só vez, 120 dias depois da promulgação da Constituição, ou em seis parcelas mensais e consecutivas, 90 dias após a data da nova Carta. Se proceder dessa forma, o contribuinte ganhará pelo menos 0,5% mensal de juros da poupança, deixando para pagar o que deve naquele prazo.